



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 08 / CONPRESP / 2023**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **778ª Reunião Ordinária**, realizada em **7 de agosto de 2023**;

**CONSIDERANDO** a trajetória centenária e ininterrupta do Santa Marina Atlético Clube (SMAC), fundado em 1913 como clube de futebol amador por empregados da Companhia Vidraria Santa Marina;

**CONSIDERANDO** o valor referencial e afetivo de sua sede social e esportiva, instalada à Avenida Santa Marina desde 1949;

**CONSIDERANDO** o valor histórico e cultural de seu acervo de troféus, medalhas, fotografias, jornais e outros objetos, que documenta a história do futebol operário e varzeano na cidade, sua urbanização e o modo de vida de suas classes populares;

**CONSIDERANDO** o valor cultural das práticas esportivas, sociais e de recreação caracterizadoras do modo de vida das classes populares e dos trabalhadores urbanos, que ocorrem em sua sede social e esportiva há mais de 70 anos;

**CONSIDERANDO** sua atuação e inserção nos circuitos de futebol popular e amador da cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo eletrônico SEI nº 6025.2021/0019862-9;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio  
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - ABRIR PROCESSO DE ENQUADRAMENTO EM ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL – ÁREA DE PROTEÇÃO CULTURAL (ZEPEC-APC) para as instalações sociais e esportivas do Santa Marina Atlético Clube, localizado à Avenida Santa Marina nº 883 (Setor 099, Quadra 046, Lote 0092 do Cadastro Municipal de Rendas Imobiliárias), no bairro da Água Branca, Subprefeitura Lapa, de acordo com o **Mapa** que integra esta Resolução.

**Artigo 2º** - A demolição, reforma, ampliação ou alteração de qualquer natureza no imóvel, bem como a aprovação de edificação no espaço, a mudança e/ou transferência de seu acervo e a interrupção da atividade como clube social e esportivo deverão ser previamente comunicadas ao CONPRESP, para análise e deliberação.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.